(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado, Au Kam San, de 18 de Setembro de 2020

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado, Au Kam San, de 18 de Setembro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 1002/E737/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, de 7 de Outubro de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 7 de Outubro de 2020:

As pessoas que exerçam na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), por conta própria, actividades relacionadas com as profissões liberais e técnicas, previstas no Regulamento do Imposto Profissional, devem ser inscritas, nos termos da lei, como contribuintes do 2.º grupo do Imposto Profissional. Actualmente, de acordo com a natureza das diversas profissões, as profissões liberais e técnicas desagregam-se em 13 categorias principais, dividindo-se as mesmas em várias subcategorias.

É escusado dizer que, com o desenvolvimento socioeconómico, têm vindo a surgir, sucessivamente, novos sectores e profissões, pelo que, as classificações constantes da Tabela das Profissões Liberais e Técnicas, anexa ao Regulamento do Imposto Profissional em vigor, podem não estar necessariamente adequadas com a situação real da RAEM, devendo, no entanto, estarem sujeitas a uma maior pormenorização e optimização. Para o efeito, a DSF já deu início aos respectivos estudos e revisão, pretendendo que no futuro, através da alteração do Regulamento do Imposto Profissional, possa ajustar, devidamente e em conjunto, as classificações das profissões liberais e técnicas

Por outro lado, em relação ao n.° 9 "Artistas plásticos e assimilados" constante da Tabela das Profissões Liberais e Técnicas, para além das três classificações determinadas como "Pintores", "Escultores" e "Decoradores", os restantes contribuintes do 2.º grupo do Imposto Profissional, que exerçam actividades de natureza semelhante e que não estejam, concretamente, classificados, vão ser, actualmente, classificados como "Outros", conforme se prevê no n.° 9.4. Para facilitar a execução dos trabalhos relacionados com a fixação do imposto, a DSF vai solicitar aos contribuintes que, aquando do preenchimento da declaração, acrescentem descrições profissionais, de forma clara e concreta, para efeitos de posterior identificação.

Macau, aos 20 de Outubro de 2020.

O Director dos Serviços

Iong Kong Leong